



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2023. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº  
**1756**

## *Sexta Musical apresenta o pré-carnaval do bloco Coreto Alternativo*

A Fundação Mário Peixoto vai iniciar as programações do ano com o pé direito! Nesta sexta-feira, dia 10/02, acontece a 1ª edição do projeto 'Sexta Musical' de 2023, com o melhor do carnaval de rua de Mangaratiba. A partir das 20h, o Pré-Carnaval do Bloco Coreto Alternativo promete agitar o palco do Centro Cultural Cary Cavalcanti.

O tradicional Bloco Coreto Alternativo foi fundado pelo músico mangaratibense Daniel Soares, em 2017. Desde então, o bloco marca presença nas festas carnavalescas da cidade, com um repertório composto de marchinhas, músicas tradicionais caixas e sambas de roda. A folia conta ainda com a participação da alegre e potente Bateria Alternativa. A Sexta Musical é um projeto da Fundação Mário Peixoto, que



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR  
YouTube Facebook Instagram /PrefeituraDeMangaratiba



Prefeitura  
**MANGARATIBA**  
Cuidando da nossa Cidade

leva apresentações de estilos musicais diversificados, com artistas convidados, para a população de Mangaratiba. Os shows acontecem sempre no Centro Cultural Cary Cavalcanti. Horário: 20h Local: Centro Cultural Cary Cavalcanti (Rua Fagundes Varela, 146 - Centro, Mangaratiba) Cachê Solidário: R\$15,00 (Todo o valor arrecadado através do cachê solidário será transferido diretamente para os artistas)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5099/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratada: REAL ARTES EIRELI

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1184, de 04 de agosto de 2006, bem como na Lei 8666/93 e no instrumento convocatório.

Objeto: Contratação de Empresa “Especializada em Comunicação Visual”, para atender os serviços de programação visual da Prefeitura de Mangaratiba, conforme Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

Dotação Orçamentária: 01.23.01.04.122.0059.2006.3.3.90.39.00.131, 01.23.01.04.122.0059.2006.3.3.90.39.00.132, 01.23.01.04.122.0059.2006.3.3.90.39.00.137 e 02.22.01.04.122.0019.2009.3.3.90.39.05.1705.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 584.472,05 (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 13 de janeiro de 2023.

PORTARIA ADM N.º886 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2116/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCIO JUNIOR SANTANA TEIXEIRA, matrícula nº 10350, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2023.

Jonathan Marins Aguiar  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 0887 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0271/2023, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ROSANA ROSA CEIA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0888 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 0853 de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1755, página 5, que exonerou o(a) Senhor(a) ANTONIO AUGUSTO FARIA SOUTO, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0889 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 0840 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1752, página nº 24, que exonerou o(a) Senhor(a) JENIVALDO SOARES DE BRITO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA ADM. N.º 0890 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0803/2023, RESOLVE:

|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 |                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Alan Campos da Costa                                                                                   | <b>Secretário Municipal de Serviços Públicos</b><br>Aliton Soares Junior                        | <b>Secretário Municipal de Ordem Pública</b><br>Braz Marcos da Silva Marques                                    | <b>Presidente</b><br>Renato José Pereira                |
| <b>Vice-Prefeito</b><br>Alcimar Moreira Carvalho                                                                          | <b>Secretário Municipal de Transportes</b><br>Eduardo Estrela dos Santos                        | <b>Secretária Municipal de Saúde</b><br>Sandra Castelo Branco Gomes                                             | <b>Vice Presidente</b><br>Wladimir da Conceição Pereira |
| <b>Chefe Geral de Gabinete</b><br>Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)                                                | <b>Secretário Municipal de Fazenda</b><br>Marcio Ferreira                                       | <b>Secretário Municipal de Defesa Civil</b><br>Paulo Rogério Gonçalves Escarani                                 | <b>1º Secretário</b><br>Cecília Ribeiro Cabral          |
| <b>Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais</b><br>Rômulo dos Santos Nogueira | <b>Secretário Municipal de Finanças e Planejamento</b><br>Marcos Antonio Sousa de Oliveira      | <b>Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b><br>Brena da Costa Maia                                 | <b>2º Secretário</b><br>Nielson Kopke de Jesus          |
| <b>Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia</b><br>Antônio Carlos Aniceto                                             | <b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Eduardo Ferreira Jordão | <b>Secretário Municipal de Comunicação</b><br>Roberto de Castilho Barbosa                                       | <b>Vereadores:</b>                                      |
| <b>Procuradora Geral do Município</b><br>Juraciara Souza Mendes da Silva                                                  | <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente</b><br>Antonio Marcos Barreto                          | <b>Presidente do Instituto José Miguel</b><br>Ana Paula Soares Barcelos                                         | <b>Alessandro Portugal</b>                              |
| <b>Secretário Municipal de Administração</b><br>Jonathan Marins Aguiar                                                    | <b>Secretário Municipal de Agricultura e Pesca</b><br>Alex Brzeski Barbosa                      | <b>Presidente da Fundação Mário Peixoto</b><br>Jefferson Dias Ricardo                                           | <b>Cecília Ribeiro Cabral</b>                           |
| <b>Secretário Municipal de Compras e Suprimentos</b><br>Marcio Sarguis Telhado                                            | <b>Secretário Municipal de Turismo e Cultura</b><br>Fernando Luis Mattos da Matta               | <b>Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba</b><br>Sidney Marcello Filho | <b>Davi dos Santos Farias</b>                           |
| <b>Controlador Geral do Município</b><br>Jeferson Teixeira Terra                                                          | <b>Secretário Municipal de Eventos</b><br>Roberto Carlos de Assis Monsoreos                     | <b>Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba</b>                                              | <b>Doriedson Thimoteo da Costa</b>                      |
| <b>Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</b><br>Marcio Souza Gomes                                                    | <b>Secretário Municipal de Segurança</b><br>Bruno Soares da Silva                               |                                                                                                                 | <b>Gabriela Angelo do Nascimento</b>                    |
| <b>Secretário Municipal de Habitação</b>                                                                                  | <b>Secretário Municipal de Trânsito</b><br>Evandro Ramalho da Silva                             |                                                                                                                 | <b>Hugo Dourado Graçano</b>                             |
|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 | <b>João Fellippe de Souza Oliveira</b>                  |
|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 | <b>Josué dos Santos</b>                                 |
|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 | <b>Mair Bichara Araújo</b>                              |
|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 | <b>Nielson Kopke de Jesus</b>                           |
|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 | <b>Nilton Santiago</b>                                  |
|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 | <b>Renato José Pereira</b>                              |
|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 | <b>Wladimir da Conceição Pereira</b>                    |

Exonerar, o(a) Senhor(a) ANDREZA VITORIA DA SILVA VIDAL DE JESUS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0891 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2038/2021, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALEXANDRE SANTOS PEREIRA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 07 de fevereiro de 2023.  
Jonathan Marins Aguiar  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 3282/2021

PORTARIA N.º 319 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VITOR SEBASTIÃO DE AZEVEDO VIDAL, matrícula nº 3297, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 320 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIO JUNIOR SANTANA TEIXEIRA, matrícula nº 10350, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 321 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SERGIO ANTUNES DE SIQUEIRA BARBOZA, matrícula nº 10413, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0322 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA NOVA

COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA PRÉVIA – CADEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Portaria de Gab. 1281/22,  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da junta administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023:

I - PRESIDENTE:

1º Wallace Brum Lima Bastos, CPF: 090.639.567-46;

II - MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS DE TRÂNSITO - JARI:

1º Alexandre de Andrade Nascimento, CPF: 108.685.637-65;

2º José Adelino Batista da Silva, CPF nº 110.136.477-77;

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para julgarem os procedimentos de Defesa Prévia – DP, com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023:

I – MEMBROS DEFESA PRÉVIA - CADEP:

1º Carlos Renato Moura Miranda, CPF: 016.183.917-71;

2º Alessandro dos Santos Galamba, CPF: 097.007.777-74;

3º Lenildo Bonini Soares, CPF: 000.538.687-06;

4º Evandro Ramalho da Silva, CPF: 087.456.027-60;

5º Wilson Carlos Pereira Filho, CPF: 142.252.077-30;

6º Fernanda Amelia Messa e Silva, CPF: 156.976.457-32;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 0323 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DIEGO BARBOSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0324 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JULIO CESAR RIBEIRO DA COSTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MILCA MONTEIRO DE LIMA BERNARDO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0326 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LAVINIA DA SILVA E CHAGAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de fevereiro de 2023.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0892 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 2367/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar RAYAN GENUEL TEIXEIRA, SUPERINTENDENTE, Cód. 78.509, CPF: 14117291700, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e BRUNA ABOLIS GUIMARAES, COORDENADOR DE ESPORTES, Cód. 77.760, CPF: 18047119770, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: CLAUDIO LUIS BONFIM 01617244775, CNPJ: 20.335.517/0001-49, oriunda do Processo Administrativo nº. 9002/2022, conforme Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preço nº 51/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0893 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 0003/23,

RESOLVE:

Art.1º Designar RAYAN GENUEL TEIXEIRA, SUPERINTENDENTE, Cód. 78.509, CPF: 14117291700, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e BRUNA ABOLIS GUIMARAES, COORDENADOR DE ESPORTES, Cód. 77.760, CPF: 18047119770, como SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: MOSSAD ATACADO VAREJO & IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.151.193/0001-17, oriunda do Processo Administrativo nº. 6418/2022, conforme Procedimento Licitatório: Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 005/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0894 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 0393/23,

RESOLVE:

Art.1º Designar RAYAN GENUEL TEIXEIRA, SUPERINTENDENTE, Cód. 78.509, CPF: 14117291700, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e BRUNA ABOLIS GUIMARAES, COORDENADOR DE ESPORTES, Cód. 77.760, CPF: 18047119770, como SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: ÔMEGA Z SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 43.438.620/0001-10, oriunda do Processo Administrativo nº. 9023/2022, conforme Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preço nº 068/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de fevereiro de 2023.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

**PORTARIA SMEEL Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

NORMATIZA O DESFAZIMENTO DOS LIVROS DIDÁTICOS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO — PNLD, NA FORMA QUE MENCIONA, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER,**  
no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Instituir o Projeto: “Desfazimento dos livros didáticos”, constante no anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Os livros didáticos integrantes do Programa Nacional do Livro Didático — PNLD, utilizados pelos alunos das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino e considerados inservíveis, desatualizados ou reutilizáveis, após decorrer o prazo trienal de uso e constatada a desnecessidade, poderão ser desfeitos pela Unidade escolar.

**Art. 3º** Para a realização do desfazimento dos livros deverá a Unidade Educacional constituir uma Comissão Interna composta por, no mínimo, 3 (três) educadores para classificar e verificar se os livros já foram utilizados pelo período de 3 (três) anos.

**Art. 4º** Certificado pela comissão o decurso do prazo trienal dos livros selecionados, esta deverá:

- I- analisar os livros didáticos, classificando-os como inservíveis, desatualizados ou reutilizáveis;
- II- registrar em ata o número de livros por classificação e disciplina;
- III- informar o Conselho Escolar quanto aos registros efetuados na ata para as devidas providências.

**§ 1º** Os livros considerados inservíveis ou desatualizados serão inutilizados para evitar o uso comercial e descartados para cooperativas de reciclagem, por meio de termo de doação não podendo ser vazados em local público nem incinerados.

**§ 2º** Os livros classificados como reutilizáveis, uma vez certificado o uso por mais de três anos, poderão:

- a) Preferencialmente, ser doados aos alunos da Unidade Escolar para aproveitamento próprio;

- b) Mantidos como excedentes ou para uso de apoio pedagógico;
- c) Remanejados para outras escolas da rede por meio de comunicação oficial;
- d) Doados para outras escolas públicas, autarquias, fundações ou outras entidades que prestem atendimento educacional sem fins lucrativos, por meio de termo de doação.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar, juntamente com o Conselho Escolar, por meio de um representante, terá a incumbência de indicar o local de destino dos livros, considerados inservíveis ou desatualizados.

**§ 1º** A doação deverá ser realizada sem encargos financeiros, ficando também vedado às escolas o recebimento de qualquer valor financeiro proveniente do processo de descarte dos livros.

**§ 2º** O transporte dos livros que serão doados deverá ser de responsabilidade do donatário.

**Art. 6º** As atas de classificação e doação dos livros, os termos de doações para cooperativas de reciclagem, deverão ficar arquivados na Unidade Educacional.

**Art. 7º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de fevereiro de 2023.

**Brena da Costa Maia**

**Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**

**Matr. 1596**

**ANEXO I**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**



**PROJETO**  
**DESFAZIMENTO DOS LIVROS DIDÁTICOS**

Mangaratiba – RJ  
2023

**Desfazimento dos Livros Didáticos****Introdução**

Como prevê a Resolução nº 5, de fevereiro de 2002 (FNDE/MEC), as obras distribuídas pelo PNLD passam a ser parte do patrimônio de Estados e Municípios tão logo chegam às escolas.

Após a conclusão do período de atendimento, novas escolhas são feitas e novos livros didáticos são adquiridos. Os que já cumpriram sua tarefa continuam como parte do acervo escolar. Junto a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, a escola é corresponsável pela decisão do destino deste material. Por se tratar de um bem público, algumas regras devem ser seguidas.

Apesar de estarmos na era da internet, muitas pessoas não têm acesso a um computador com ela. Essa realidade não é diferente para alunos. No momento de uma pesquisa para ser feita em casa solicitada pelo professor para uma aula, atividade ou trabalho, alguns estudantes não têm condições de realizá-la. Os livros didáticos que já cumpriram sua vida útil nas salas de aula, ainda podem contribuir para o ensino fora delas.

**Justificativa**

Sabendo que cada região pode criar ações voltadas ao desfazimento, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer resolve orientar os gestores escolares para o descarte, pensando em sustentabilidade ambiental e social. O Informe nº 07, COARE/FNDE, diz *“Pensando em sustentabilidade ambiental e social, o FNDE recomenda que sejam desenvolvidas ações de reciclagem para reaproveitamento dos livros ou descarte do material impossível de ser reutilizado.”*

**Objetivo Geral**

Orientar e reger o desfazimento do livro didático que já concluiu o ciclo de atendimento através de ações de reutilização do bem público.

**Objetivos Específicos**

Expor orientações sobre o descarte de livros didáticos fora da validade.

Incentivar a doação de livros para pesquisa de forma regrada.

Estimular a criação de um ponto na escola para doação no qual se conscientize os alunos na prática da pesquisa.

Padronizar o desfazimento do livro didático no município de Mangaratiba.

#### **Público alvo**

O projeto será realizado em todas as Unidades Escolares que possuem livros didáticos em época de desfazimento.

#### **Metodologia**

Os Gestores convocarão o Conselho Escolar de sua Unidade a fim de que este comprove a validade dos livros didáticos para doação e, caso haja, ateste o material impossível de ser reaproveitado. Um ponto de doação dentro de seu espaço físico deverá ser escolhido. É importante que esse local seja um espaço em que os alunos, pais e funcionários tenham acesso. É indispensável à preparação desse local com informações para seu futuro usuário, a fim de que ele saiba que esse acervo está disponível para doação e qual utilidade que ele pode ter. Ele contém textos, imagens, atividades e uma série de informações que podem auxiliar os alunos ou responsáveis por eles numa realização de tarefas escolares ou curiosidades de aprendizagem pessoal. Neste local deverá conter uma listagem para que cada pessoa que pegue um ou mais livros, assine e informe a quantidade de livros selecionados por ele para ser levada para casa. É interessante que um funcionário previamente instruído, fique neste local para organizar, tirar dúvidas, distribuir o livro aos interessados e cuidar para que estes assinem a listagem.

É obrigatório o registro (fotos, assinaturas, possíveis relatos escritos de novos usuários) de todas as etapas que se inicia no ponto de doação e descarte. Todo registro deverá ser encaminhado para a Diretoria de Projetos Educacionais e/ou Diretoria de Infraestrutura(desfazimento)

#### **Referências Bibliográficas**

<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/1649-sp-648788579>

<https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/pnld/informe-pnld>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



## RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 034/1991, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e adolescente do município de Mangaratiba

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 224 de 11 de julho de 2000, que dá nova redação à Lei Municipal nº 34/1991, que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 690 de 14 de maio de 2010, que “dispõe sobre a estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar” art. 4º § 3º e § 4º

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aceitar a **renúncia** do candidato **ALEXANDRE SANTOS PEREIRA**, como Conselheiro Tutelar Suplente

**Art. 2º** Convocar a candidata eleita **MARIA VALDELINA MONTEIRO** - CPF: 035.665.857-00, para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, para substituir os Conselheiros Titulares no período de férias.

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar-se na sede do NUCON, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, rua Coronel Moreira da Silva, nº 91 – Centro – Mangaratiba, no dia **27/02/2023 às 9:30h**, para posse. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão, será o convocado o candidato subsequente na lista de classificação.

**Art. 4º** Cumprindo os requisitos, a candidata deverá realizar o Curso de Formação, com data a ser previamente determinado

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**SANDRA GOMES MOTTA**  
Presidente do CMDCA

Mangaratiba, 07 de fevereiro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**RESOLUÇÃO SMF Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização Tributária para o exercício de 2023, regulamentando o Decreto municipal nº. 4384/2020, bem como o Código Tributário Municipal.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 13º da Lei Complementar 101/2000,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4384/2020, que trata do Planejamento Fiscalizatório, Evasão, Sonegação e Inteligência Fiscal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n. 28/1994, que “institui o Código Tributário do Município de Mangaratiba” e suas alterações, especialmente os dispositivos que tratam da fiscalização tributária;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido o Plano Anual de Fiscalização Tributária para o exercício de 2023, objetivando estabelecer previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, viabilizar a transparência das ações fiscais, garantir efetividade na arrecadação municipal, combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários e evitar a formação de passivos tributários elevados.

**Art. 2.º** O Plano Anual de Fiscalização Tributária é o instrumento que estabelece previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas no exercício subsequente, elaborado anualmente pela Superintendência de Fiscalização Fazendária, com metas anuais das ações fiscais que serão desdobradas em metas semestrais no ano subsequente, baseado na seleção eficiente e inteligente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, observando-se na sua elaboração e execução os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3.º** O critério para seleção dos contribuintes a serem fiscalizados será a relevância arrecadatória para o Município e identificação de indícios de sonegação fiscal, sendo sua elaboração pautada no relatório dos maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, período de janeiro a novembro do exercício em

*Marcio Ferreira*  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

curso, para execução no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do exercício subsequente.

**Art. 4.º** O critério para a fiscalização do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será sobre as novas edificações, reformas, ampliações e demolições.

**Art. 5.º** A natureza do trabalho das fiscalizações tributárias será mobiliária contínua, específica e imobiliária, para o exercício de 2023, a saber:

**I** – Fiscalização Tributária de Natureza Mobiliária Contínua: consistirá no monitoramento do comportamento econômico tributário dos maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com maior potencial tributário para o Município:

a) Empresas Não Optantes pelo Simples Nacional – instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco; serventias extrajudiciais providas, que compreendem os serviços notariais e de registro; obras e serviços de construção civil; serviços de saúde, assistência médica e congêneres e operadoras de planos de saúde;

b) Empresas Optantes pelo Simples Nacional - empresas optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, através de monitoramento eletrônico por sistema informatizado de Gestão do Simples Nacional;

c) Tomadoras de Serviços com Responsabilidade Tributária, empresas e entidades estabelecidas neste município, na condição de tomadoras de serviços, cuja a legislação lhe atribuiu em caráter de responsável tributário pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços tomados de terceiros;

**II** – Fiscalização Tributária de Natureza Mobiliária Específica: a fiscalização tributária de natureza específica examinará o cumprimento das obrigações principal e acessórias, escrituração contábil, relativamente a fatos geradores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e terá os seguintes objetivos:

- a) Verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
- b) Identificar a matéria tributária pertinente;
- c) Calcular o montante dos tributos devido;
- d) Identificar o sujeito passivo;
- e) Quando for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível, opinando pela retirada de qualquer benefício relacionado com recolhimento espontâneo de tributo em atraso pelo contribuinte.

*Márcio Ferreira*  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**III – Fiscalização Tributária Imobiliária:** a fiscalização tributária imobiliária consistirá em levantamento e coleta de dados cadastrais e características de terrenos e edificações e demais dados que estejam relacionadas à base físico territorial, substrato para o lançamento do valor referente a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e terá os seguintes objetivos:

- a) Coordenação e execução de atividades relativas aos lançamentos dos tributos imobiliários do Município;
  - b) Orientação aos contribuintes quanto a regularização de documentos relativos aos imóveis cadastrados;
  - c) Manter contato permanente com o Cartório de Registro de Imóveis, com a finalidade de manter atualizados os valores dos imóveis no âmbito Municipal;
  - d) Promover estudos e pesquisas de mercado, com o objetivo de manter atualizada a Planta Genérica de Valores, com fins de tributação do IPTU e do ITBI;
  - e) Atualização do Mapa Urbano Georreferenciado, incluindo a inclusão ou exclusão de arruamentos, inserção de loteamentos, identificação de novas zonas fiscais e delimitação de bairros;
  - f) Atualização do cadastro de logradouros, de acordo com a aprovação legislativa;
  - g) Coleta dos dados cadastrais de novos imóveis e de seus respectivos proprietários, especialmente em localidades não regularizadas, em conformidade com o formulário de recadastramento, mediante fiscalização de campo;
  - h) Auxiliar na regularização dos loteamentos não aprovados, em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, e Secretaria Municipal de Obras;
  - i) Integração e padronização de cadastros vindos de outras secretarias;
  - j) Utilizar imagens de satélite, desde que georreferenciadas, priorizando áreas para recadastramento via cruzamento das imagens com a base cartográfica;
  - k) Identificar as defasagens cadastrais para concentrar a ação fiscal nestas áreas, via cruzamento do cadastro imobiliário com dados oriundos do censo, ligações de água e energia, ou mesmo com o cadastro de alvarás de construção e certidões de características e habite-se;
  - l) Trabalhar com informações de outros departamentos do município, porém usualmente ignoradas para as atualizações cadastrais, como a identificação de projetos aprovados há anos que não solicitaram certidão de característica e habite-se. Quando confirmada a defasagem, uma vistoria rápida é provavelmente suficiente para a atualização cadastral;
  - m) Encontrar mecanismos eficientes e economicamente viáveis para acompanhar, fiscalizar e planejar a evolução do município.
- § 1.º O monitoramento do comportamento econômico tributário dos maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com maior potencial tributário para o Município, poderá acarretar a instauração de ações fiscais específicas.

*Márcio Ferreira*  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 2.º A fiscalização tributária de natureza específica será iniciada com o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, lavrado pela autoridade administrativa, mediante “ordem de serviço”.

§ 3.º Para efeito do disposto no § 1.º, o sujeito passivo da obrigação tributária principal, será intimado a apresentar os documentos pertinentes à fiscalização.

§ 4.º No exercício de 2023, a fiscalização de natureza específica consistirá na fiscalização dos 10 maiores contribuintes do ISSQN, conforme relatório dos maiores contribuintes deste tributo, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2022 e de janeiro a dezembro do exercício de 2023, excetuadas as fiscalizações já realizadas.

§ 5.º A fiscalização de que trata o § 4.º contemplará as sociedades empresárias/civis que não tiveram o ISSQN homologado pelo fisco nos últimos 60 (sessenta) meses, salvo se constatado indícios de sonegação, fraude ou dolo, para execução no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício subsequente.

§ 6.º Serão realizadas fiscalizações específicas resultantes do monitoramento do ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional.

**Art. 6.º** Serão alvo da fiscalização de natureza específica do segundo semestre do exercício de 2023, construção civil, instituições financeiras, laboratórios, operadoras de planos de saúde e serviços funerários.

**Parágrafo único.** O monitoramento do comportamento econômico tributário dos maiores contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com maior potencial tributário para o Município, poderá acarretar a instauração de ações fiscais específicas.

**Art. 7.º** Para o segundo semestre do exercício de 2023, além das fiscalizações estabelecidas no artigo anterior, o Município de Mangaratiba, disponibilizará programa de treinamento de matéria tributária aos servidores fiscais e buscará celebrar convênio com a Administração Fazendária do Estado do Rio de Janeiro e com a Receita Federal, objetivando a integração do Município com os demais entes tributantes, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais, racionalização e celeridade dos serviços, e maior efetividade dos serviços da fiscalização tributária, dentre eles:

**I –** Convênio a ser celebrado com a Receita Estadual:

**a)** Declaração de Operações com Cartões de Crédito – DECRED – objetiva o acesso, pelos fiscais tributários municipais, a toda movimentação de cartão de crédito e débito realizada pelas pessoas jurídicas estabelecidas no município de Mangaratiba, tanto os “pagamentos” (despesas) quanto os “recebimentos” (receitas) das pessoas jurídicas;

**b)** Declaração de Apuração e Informações da Taxa de Fiscalização Judiciária – DAP/TFJ: são informações fiscais que possibilitarão o monitoramento das serventias extrajudiciais quanto ao cumprimento da obrigação tributária principal. A DAP/TFJ, contém

*Marcio Ferreira*  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

os códigos e quantidades de todos os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, notariais e de registro, dados necessários para fins de apuração do ISSQN;

**II – Convênio com a Receita Federal:**

a) ContÁgil: aplicativo de apoio às atividades de fiscalização que permite a análise e a auditoria fiscal de contribuintes a partir de cruzamento de informações de fontes internas, externas e daquelas coletadas junto ao próprio contribuinte ou a terceiros, possibilitando a utilização de algoritmos otimizados para o processamento de análise combinatória sobre os lançamentos contábeis, processamento automatizado de cotejamento entre informações contábeis e fiscais, utilização de teorias matemáticas puramente numéricas no contexto da fiscalização e de forma abrangente, heurísticas que identificam padrões em arquivos de forma automática, mecanismos que agregam flexibilidade na manipulação de grandes conjuntos de dados, e um ambiente de compartilhamento de conhecimento coletivo;

b) Escrituração Contábil Digital - ECD – SPED: substitui a escrituração em papel pela escrituração, em versão digital, dos principais livros contábeis de interesse da fiscalização. O acesso direto a esses dados permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais, bem como dos processos de seleção e malha fiscal.

**III – Programa de Treinamento dos Servidores Fiscais:** elaboração e treinamento dos servidores fiscais, levando-se em consideração o projeto de Lei em tramitação no legislativo, do novo Código Tributário Municipal, visando capacitar os servidores do setor para melhoria dos serviços prestados.

**Parágrafo único.** Com o fito de agilizar e viabilizar a adequação da fiscalização ora regulamentada, haverá o cruzamento automático do faturamento declarado com a receita recebida via cartão de crédito/débito a fim de possibilitar a identificação de indícios de sonegação fiscal.

**Art. 8.º** Verificada maior possibilidade de benefício fiscal ao Município de Mangaratiba, o Plano Anual de Fiscalização poderá sofrer alteração, através de fiscalização determinada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 9.º** O Plano Anual de Fiscalização Tributária será fracionado em metas semestrais a serem cumpridas pelos fiscais tributários.

**Art. 10** A expectativa das metas a serem desenvolvidas no exercício de 2023 em conformidade com esta Resolução deverão ser acompanhadas pela Superintendência de Fiscalização Fazendária:

*Márcio Ferreira*  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- I** – Exame dos processos administrativos fiscais: cancelamentos de débitos, restituição de tributos de ISSQN, revisão de lançamento de ISSQN, reconhecimento de imunidade tributária e outros processos de competência da fiscalização tributária.
- II** – Orientações de matéria tributária: orientação aos contribuintes em geral sobre a legislação do ISSQN e Simples Nacional;
- III** – estimativa de ISSQN empresas estabelecidas: revisão e lançamento dos valores fixos mensais (regime de estimativa) para o recolhimento do ISSQN das empresas optantes ou não do Simples Nacional;
- IV** – Fiscalização do ISSQN: fiscalização de 10 (dez) empresas, constantes do relatório “Relação dos vinte e cinco maiores contribuintes entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e de 01/01/2023 a 31/12/2023”, dos seguintes seguimentos, hotelaria, portuária, mineração, intermediação, construção civil, instituições financeiras, laboratórios, operadoras de planos de saúde e serviços funerários;
- V** – optantes do Simples Nacional: solicitação de arquivo de atualização das empresas optantes pelo Simples Nacional e atualização do Cadastro Mobiliário com as informações disponibilizadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN;
- VI** – arrecadação do Simples Nacional: apropriação de todos os arquivos disponibilizados pelo Banco do Brasil (DAF 607), atualizando o sistema de arrecadação do município;
- VII** – pesquisa de documentos de arrecadação do Simples Nacional não localizados – DAF;
- VIII** – análise do Valor Adicionado Fiscal em conjunto com a Administração Fazendária do Estado do Rio de Janeiro;
- IX** – Isenção do IPTU: atualização cadastral de isenções do IPTU, de acordo com a legislação em vigor;
- X** – Atualização cadastral dos imóveis com mutações de características e dimensões;
- XI** – Fiscalização junto ao Registro de Imóveis, com o fito de verificação de transmissão sem o devido lançamento do ITBI;
- XII** – Aperfeiçoamento das avaliações mercadológicas realizadas para apuração do valor de mercado dos imóveis transmitidos, como base de cálculo do ITBI;
- XIII** – monitoramento da arrecadação das serventias extrajudiciais providas: proceder o confronto entre as receitas provenientes dos “Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais”, declaradas perante a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com a arrecadação bruta declarada perante o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, dispostas no sítio < [https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica\\_aberta/?>](https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?>);
- XIV** – capacitação Simples Nacional: capacitação da equipe de Fiscalização Tributária sobre as normas do Simples Nacional e funcionalidades do portal do Simples Nacional: Módulo de Fiscalização, Legislação, ingresso, alíquotas, regime tributário, opção, livros obrigatórios, obrigações acessórias, documentos, exclusão, fiscalização, utilização do portal, acesso aos aplicativos e cruzamento de informações;
- XV** – opção Simples Nacional: interação com o Comitê Gestor do Simples Nacional para permuta de informações cadastrais e fiscais dos contribuintes estabelecidos

*Márcio Ferreira*  
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

nesto município, com o objetivo de promover, no período de opção, o indeferimento à opção ao Simples Nacional das pessoas jurídicas que apresentarem pendências perante a Fazenda Municipal;

**XVI** – Simples Nacional: através de software de Gestão do Simples Nacional, efetuar comparação do faturamento bruto declarado no Simples Nacional através do PGDAS-D com os valores declarados para com o Município, gerando arquivo para importação no site do Simples Nacional, com os CNPJ que estão em divergência de receita total, visando sua regularização;

**XVII** – instituições financeiras: através de software, efetuar confrontação das rubricas contábeis bancárias passíveis de tributação com os valores recolhidos espontaneamente pelo contribuinte, com o objetivo de promover a constituição do crédito omisso pelo lançamento;

**XVIII** – Malha PGDAS – D: objetiva coibir fraudes no Simples Nacional, proceder a análise das declarações retificadoras transmitidas pelos contribuintes via sistema “Malha do PGDAS-D” previsto no artigo 39-A da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140/2018;

**XVIX** - elaboração de programa de capacitação dos servidores fiscais sobre matéria tributária e o treinamento do seu pessoal;

**XVX** - realização de ações necessárias para celebração de convênios com a Administração Fazendária do Estado do Rio de Janeiro e Receita Federal do Brasil.

**XVXI** - análise do sistema informatizado contratado, elaboração de relatório com demandas para seu aprimoramento e gestão das ações fiscalizatórias no referido sistema.

**Art. 11** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Ferreira  
Secretário Municipal de Fazenda

Marcio Ferreira  
Secretário Municipal de Fazenda



## EXPEDIENTE

Órgão Responsável:  
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques  
Talita Girão

Edição e Revisão:  
Jean Carlos Maia

Diagramação:  
Jean Carlos Maia

Fotografia:  
Jonathan Abade  
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:  
Secretaria de Comunicação

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)